



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
UNIVERSIDADE FEDERAL DO TOCANTINS

---

**RESOLUÇÃO DO CONSELHO UNIVERSITÁRIO (CONSUNI)**

**Nº 03/2010**

Dispõe sobre alterações a serem efetuadas nos artigos 121 e 122 do Regimento Geral da Universidade Federal do Tocantins, referentes à licença sabática

O Conselho Universitário (CONSUNI) da Universidade Federal do Tocantins (UFT), reunido em sessão ordinária no dia 26 de março de 2010, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Aprovar as alterações nos artigos 121 e 122 do Regimento Geral da Universidade Federal do Tocantins, referentes à licença sabática, como a seguir:

I – No art. 121, **onde se lê** “Parágrafo Único”, **leia-se** “§ 1º”.

II – Acrescenta-se o “§ 2º” ao art. 121: “**Em nenhum caso poderão as férias não gozadas serem objeto de compensação financeira.**”

III – Suprime-se o art. 122.

**Art. 2º** - Esta Resolução entra em vigor a partir desta data.

Palmas, 26 de março de 2010

Prof. Alan Barbiero

Presidente